

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações presenciais destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR.

SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária **Viviane de Jesus Zielinski**.

OBJETO

Pelo presente instrumento, encaminha-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações presenciais destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, com foco na atualização normativa, técnica e metodológica das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física
 Inexigibilidade
 OUTRO: _____

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Considerando a complexidade crescente das demandas sociais atendidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, torna-se imprescindível assegurar que os servidores municipais responsáveis pela execução direta dessas políticas públicas estejam devidamente qualificados e atualizados quanto às normativas vigentes, metodologias de intervenção e instrumentos de gestão.

O diagnóstico realizado apontou que a ausência de capacitação sistemática e continuada compromete a efetividade dos serviços socioassistenciais, podendo resultar em fragilidades no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social. A legislação aplicável ao setor, como a Lei nº 13.431/2017, que dispõe sobre a escuta especializada, e a Lei nº 12.594/2012, que institui o SINASE, além das diretrizes relativas a serviços como PAIF, PAEFI, SCFV, vigilância socioassistencial, gestão financeira do SUAS, atendimento a minorias e gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, impõe exigências técnicas e procedimentais que somente podem ser cumpridas de forma adequada por profissionais devidamente capacitados.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada em capacitação de servidores apresenta-se como a solução mais apropriada e eficiente para suprir a lacuna existente, garantindo a realização de formações presenciais no município, com conteúdos ajustados à realidade local e ministrados por profissionais qualificados. Essa medida possibilitará não apenas a atualização normativa e técnica da equipe, mas também a padronização de práticas, a valorização dos servidores e a ampliação da qualidade e da efetividade dos serviços ofertados à população, assegurando o cumprimento das finalidades do SUAS e do dever constitucional de proteção social.

Assim, a necessidade da contratação decorre da obrigação do Município de estruturar meios para que sua equipe técnica atue com segurança, eficiência e embasamento legal, refletindo em benefícios diretos para a comunidade, na prevenção de falhas institucionais e na racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados na política de assistência social.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.

Para atender a demanda estima-se o consumo dos serviços, conforme quantidades estabelecidas no termo de referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A prestação dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação da empresa responsável pela realização das capacitações atenda integralmente à necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, é imprescindível estabelecer um conjunto de requisitos claros, objetivos e suficientes que assegurem a qualidade do serviço prestado, a legalidade do processo e a efetividade dos resultados esperados. Esses requisitos visam não apenas à habilitação formal da empresa, mas também à garantia de que a execução se dará em conformidade com os padrões técnicos, pedagógicos e administrativos exigidos pela Administração Pública, em observância à Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a empresa contratada deverá comprovar experiência prévia em capacitações voltadas à área da assistência social ou políticas públicas correlatas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a execução satisfatória de serviços semelhantes. Tal requisito é essencial para garantir que a empresa tenha expertise comprovada e domínio sobre os conteúdos exigidos no âmbito do SUAS.

No que se refere ao corpo técnico, será necessário que a empresa apresente a relação nominal dos profissionais que ministrarão as capacitações, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional. Esses instrutores deverão possuir, no mínimo, formação de nível superior em áreas como Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia ou correlatas, e experiência prática na execução de políticas socioassistenciais, com ênfase em serviços como PAIF, PAEFI, SCFV, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, SINASE e Vigilância Socioassistencial. Além disso, a Secretaria terá o direito de aprovar previamente tanto o material pedagógico quanto os profissionais designados para ministrar os cursos, garantindo alinhamento ao planejamento estratégico da gestão municipal.

Outro requisito indispensável refere-se à apresentação do plano pedagógico detalhado das capacitações, contendo objetivos, conteúdos programáticos, metodologias de ensino, recursos didáticos a serem utilizados e carga horária prevista. Esse material deverá ser entregue antecipadamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e validação, sendo passível de ajustes quando necessário. O não cumprimento dessa exigência comprometeria a adequação da capacitação à realidade local, razão pela qual deve ser considerado requisito essencial.

Do ponto de vista da execução, as capacitações deverão ser realizadas preferencialmente de forma presencial no município de Braganey-PR, em local previamente definido pela Secretaria, de modo a facilitar o acesso dos servidores e assegurar a ampla participação da equipe. Os dias e horários dos encontros deverão ser ajustados em comum acordo entre a contratada e a Secretaria, de modo a não prejudicar o funcionamento regular dos serviços de assistência social. O material de apoio deverá ser disponibilizado em formato impresso e/ou digital para todos os participantes, e ao final de cada curso, deverá ser emitido certificado de participação contendo a carga horária cumprida.

Em relação à qualidade, a empresa contratada deverá observar padrões mínimos de excelência no conteúdo e na metodologia, assegurando que os cursos contemplem tanto aspectos teóricos quanto práticos, por meio de estudos de caso, oficinas, dinâmicas e outras ferramentas de aprendizagem ativa. A didática aplicada deverá ser acessível e adaptada ao perfil dos servidores municipais, considerando suas atribuições e o contexto local da política de assistência social.

Do ponto de vista legal e administrativo, a contratada deverá manter regularidade jurídica e fiscal durante toda a vigência contratual, apresentando documentos de habilitação como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Certificado de Regularidade do FGTS. Também será exigida a apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e comprovação de inscrição estadual ou municipal, conforme o caso.

Outro requisito essencial será o atendimento às normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR's) aplicáveis, especialmente no que se refere à realização das atividades em ambiente seguro e adequado para os participantes. A empresa deverá garantir que os espaços utilizados para a realização das capacitações estejam em conformidade com as exigências de acessibilidade, segurança e conforto, observando as disposições da ABNT e demais legislações pertinentes.

Ainda como requisito, a empresa deverá disponibilizar meios de comunicação direta com a Secretaria durante toda a execução contratual, permitindo acompanhamento, registro de ocorrências e ajustes necessários. Também deverá apresentar relatórios de execução ao término de cada módulo, descrevendo conteúdos abordados, número de participantes, carga horária cumprida e eventuais observações relevantes para avaliação da efetividade da capacitação.

Por fim, a contratada deverá oferecer garantia de qualidade do serviço, assegurando substituição de instrutores em caso de impedimento ou inadequação técnica, bem como ajustes nos materiais didáticos caso estes não atendam às expectativas da Secretaria. Esse requisito tem a finalidade de preservar o interesse público e assegurar a plena execução do objeto contratado, em consonância com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, a descrição dos requisitos necessários e suficientes para a contratação abrange a comprovação de capacidade técnica, a qualificação do corpo instrutor, a entrega e aprovação prévia do material pedagógico, a adequação metodológica, o cumprimento das normas legais e administrativas, a observância de padrões de qualidade e segurança, a emissão de certificados e relatórios, bem como a garantia de acompanhamento e controle por parte da Administração. Esses requisitos, articulados de maneira integrada, constituem salvaguardas indispensáveis para assegurar que a contratação alcance seus objetivos e produza resultados concretos em benefício da política municipal de assistência social.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.

Identificação do gestor do CONTRATO: Viviane de Jesus Zielinski.

Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Elza Cristina de Souza Jesus.

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Braganey-PR, 22 de setembro de 2025

Viviane de Jesus Zielinski
Secretária Municipal de Assistência Social

